



n 261



Fls. 1

19 30-

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Raul Plaisant.-

-RACTIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO-

O Commandante do vapor "INGÁ", Repte.
Industrias R.F. Matarazzo e outras Reqdas.

Autuação

No dia nove (9) do mês de Dezembro
do anno de mil novecentos e trinta, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo
a petição c/despacho e documentos en frente
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Raul Plaisant*
Plaisant *Menos Ambos* -

1930

Fls. 1

Juiz Federal.

Autonimia - Havana

Escrivão Ad-hoc.

Autos de ratificação de um protesto marítimo, em que são:

Commandante vapor Ingaí Reg.º
Industrias R. F. Matarazzo e outros Reg.º

Antigaçās

-aos vinte e quatro dias do mēs de Novembro de mil novecentos e trinta, nessa cidade de Autonimia, autua-se petição com despacho, & mais um documento que adiante se vê: do que para constar faz esta autuaçā.
Qd. Ex. Sphiquino Bonifacio de Almeida, Escrivão Ad-hoc, o assin.

38

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal do Estado do Paraná

a) Como requer. Desiguo o dia de amanhã
as horas 9 para a ratificação. Nome
io os cidadões Iphigenio Bonifacio de Al-
meida e Hilario Christovam para
severem respectivamente de escrivão e
oficial de Justica Ad-hoc, neste feito, median-
te promessas. Em 24/4/30

--- Dis. Jonathas Augusto de Oliveira, Comandante do vapor nacional

Ingá, de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro,
que ao chegar a este porto, no dia 22 do corrente mês, pelas doze
horas, foi, devido a causas fortuitas de encontro a ponte Matarazzo,
no lugar Itapema, local designado para a sua atracação, produ-
zindo-lhe avarias a serem verificadas, e que havendo feito o seu
protesto marítimo, como exige o Artº. 509 do Código Commercial,
que é o que junto oferece, quer que V.Exa.o admitta a ratifica-
ção do mesmo, como é de Lei, visto que se acha dentro do prazo de
24 horas uteis, depois de ocorrido o acidente; e

P.á V.Exa. se digne mandar designando, dia e hora
para a dita ratificação, citar os interessados

Snr. Gerente das Industrias Reunidas F. Matarazzo,
Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
nesta cidade e Ajudante do Procurador da República
por si e como representante dos demais interessados.

O supplicante apresenta o Diário de Navegação.

Autorizada 24 de Junho de 1930
Jonathas Augusto de Oliveira -



Para o efeito do pagamento da taxa judiciária, dá-se
ao presente o valor de 5:000\$000 ---

algunas de que o arqueólogos romanos
nos permitirán o que o Latorre
nos enseñó acerca de la cultura
romana que vivió allí. A obstante
se adquieren las correspondientes
informaciones que se obtiene de los
arqueólogos.

Juntada

Aos trinta e quatro dias do mes
de Novembro de mil novecentos
e trinta, juntá a estes autos, o te-
legramma que adeante se vê,
Eu Iphigenio Bonifacio de Al-
meida, Escrivão Ad-hoc, o es-
crevi:

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

33



ENDEREÇO

TELEGRAMMA

Off. 1º-Primoio Suplente 1.º
Substituto Juiz Federal



Nº
por

De Contyba N. 6 Pls. 2º Data 24 Hora 1230

Atendendo solicitação Comandante Vapor
Inga' poder processar ratificacao protesto
maritimo araria pede abaterezz remetend
autoz julgamento desti Juizo.
~~Quinto e Segundo cyclo~~
~~que se faça~~ - Juiz Affonso Bentos
Juiz Federal.

As folhas vinte seis verso, vinte sete verso,
 vinte oito, vinte oito verso e vinte nove, verso
 do Diário Náutico do vapor nacional "Iugá,"
 viagem Extra 55 da linha costeira, acha-se
 assorado o seguinte: Acta de Deliberação.
 Nos vinte e dois dias do mês de Novembro
 de mil novecentos e trinta, a bordo do vapor
 "Iugá," pertencente à Companhia de Navegação
 Lloyd Brasileiro, do comando do Capitão de
 Mar e Guerra, Jenathas Augusto de Oliveira,
 tendo partido do porto do Rio de Janeiro, em
 lastro e escalado no porto de Paranaguá,
 onde recebeu carga para o porto de Buenos
 Aires por pedido dos carregadores que prefe-
 riram fazer logo e não aguardar a volta
 do porto de Antonina onde terminava a actual
 viagem n.º 55. extra. e iniciava a de numero
 263. do Rio da Prata, tendo navegado desde
 que saiu do porto de Paranaguá, seu
 rumo alguma sob a direcção do pratico,
 Sebastião Fernandes Cabral, matriculado
 sob n.º 3591, na Capitania do Port. de Para-
 nauá até ás doze horas quando larga-
 mos o ferro de B.B. para a manobra de atra-
 caçai na ponte Natural, na ponta de
 Itapemirim no porto de Antonina - que nos
 force ^{indicado} aconteceu que tendo faltado a ma-
 china em dar abrigo a toda força para fa-
 zer cabeca e aprovar a corrente de encontro
 prolongando-nos paralelamente ao cais,
 apesar de termos largado o ferro de B.B.
 que ficou um quarteto e cinco braços de
 fíama e o de B.B em trinta braços. Mal

Rosalvo a subordi-
 nado ^{ditint}
 nado ^{ditint}

Mal evitáveis, chocarmos com a roda de pria
e buchecha de BB na ponte Matarazzo, na im-
possibilidade de tentarmos desde o principio mo-
mento o recurso de darmos adeante a toda
força para fazeermos cabeça sobre os dois ferros,
pela posicão que occupava naquelle ponte
o Rialto a molh "Alayde" amarrado a vassoura
tendo a extensidão do pão de bafarroua
a meio comprimento da dita ponte, o qual
seria posto a fique, esmagado entre esta.
Sendo o comandante com assistacia do
pratico, esgotado todos os providencias ao seu
alcance para evitar o abaloamento do mu-
lor "Alayde" ou atirar o navio sobre a Loge
Santos, se tivesse avançar quinando para BB
em a machine adiante, convocou elle os of-
ficiaes, pratico embarcado e tripulantes, expon-
do-lhes o caso e convidando-os a se pronun-
ciarem sobre os providencias convenientes
a tomar. De acordo com a opinião una-
nime foi deliberado que se lavrasse um
protocolo marítimo entre quem e de di-
reito fôr pela searia causada a ponte
Matarazzo, cuja administração, apesar dos
repetidos avisos dados quando entravam
no canal do Fundão, não providenciou co-
mo era de seu dever, para garantir os
navios a maior segurança possível para
manobra de abordar a sua ponte, cujas
condições especiais já têm dado causa a
diversos accidentes em navios, que della
se utilizaram. E, para constar mandou o
comandante lavrar este acta de Deli-

Deliberação, que depois de lida a todos os presentes e por elles achada exacta e conforme, assinou com os officios, pratico embarcado e tripulantes que testemunharam o ocorrido e comigo, candido Dario de Macado, terceiro piloto e oficial de serviço, que serviu de escrivão, escrevi. (Assinados). Comandante, Jonathas Augusto de Oliveira; pratico, Sebastião Fernandes Cabral; Enunciado, Silvio do Canto Rubim; Chefe de machine Manoel Philippe de Sant'Anna; Mestre, Francisco Antônio Freira; Marinheiro, Cícero Ferreira Lima; oficial Servindo de guerreiro, Candido Dario de Macado.

Protesto Marítimo: Nos vinte e dois dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta, a bordo do vapor "Inga", pertencente à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, do Comando da Capitânia do Rio Paranaíba, Jonathas Augusto de Oliveira, tendo partido do porto do Rio de Janeiro em coistro e escalado no porto da Paranaguá onde recebeu carga para o Porto de Buenos Aires por pedido dos carregadores, que preferiram, fazê-lo logo e não aguardar a volta do porto de Antonina onde terminava a actual viagem n.º 55 Extra, iniciava a de numero 253 do Rio de Prata, tendo navegado desde que saíra da Paranaguá sem novidade alguma, sob a direção do pratico, Sebastião Fernandes Cabral, matriculado sob n.º 3591 na Capitânia do

do porto de Parauaqueá, até as doze horas quan-
do largamos o ferro de BB, para a manobra de
abrecaçõe na ponte Matarazzo, na Ponta de
Itapema no porto de Antonina — que nos
foi indicado — aconteceu que tendo faltado
a manobra da machine em dar atraç a toda
força para fazer cabeça e opor a corrente
de encontro prolongando-nos paralelamente
ao cais e apesar de termos largado o ferro
de BB que ficou com quarenta cinco braços
de filame e o de BB com trinta braços.
Mal evitamos chocarmos com a roda de
pêra e bicheira ^{BB} na ponte Matarazzo, na
impossibilidade de tentarmos desde o primei-
ro momento, o recurso de darmos adiante a
toda força para fazermos cabeça sobre os
dois ferros, pela posição que ocupava na
quilla pônti o hiaté à motor "Alayde",
amarrado a vassoura tendo a extremidade
de dôpia de bajarrom a meio comprimen-
to da dita ponte, o qual seria posto a
pique, encocando contra esta. Tendo o
Comandante com assistencia do pratico
esgolado todos os providencias seu ol-
dice para evitar o abalroamento do
motor "Alayde" ou atirar o navio sobre a
Sage Santos, se tentasse avançar guinan-
do para BB com a machine adiante, con-
veniu elle as officias, pratico embarcado
e tripulantes, expondo-lhes o caso e con-
vidaundo-los a si pronunciarem sobre as
providencias convenientes a tomar. De
acordo com as opiniões unânime foi de-

*Resolvo a utilização
de BB fôrmanos
etc*

77

deliberado que se fizesse seu protesto contra quem de direito for pela avaria causa da ponte Matarazzo cuja administração apesar das respostas ofícios dados quando cunhavaus no caual. do Fundão, não providenciou como iria de seu dever para garantir ao navio a maior segurança possível para a manobra de abocanhar a sua ponte, cujas condições especiais já tive dado causa a diversos acidentes em navios que della se utilizam.

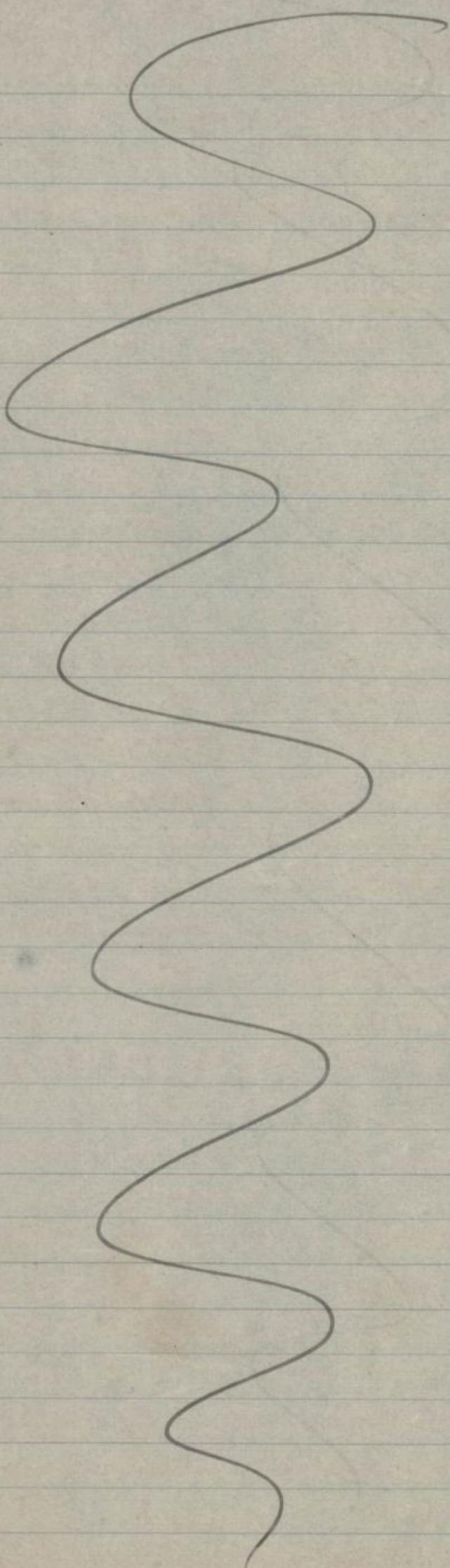
6, em seguida, o comandante reuniu os oficiais, pratico embarcado e tripulação, declarando que em nome de Lloyd Brasileiro, carregadores, emigrantes, oficiais, tripulantes e outros interessados no navio e sua carga, protestava perante e contra quem de direito for e pertencer possa, por todos os prejuízos, perdas danos e lucros cessantes que Alhos possam, digo possa causar o abalroamento do vapor "Migá" contra a ponte Matarazzo e consequente avarias sofridas por estas responsabilizandos ainda a sua administração pelo descaso com que agiu, conhecendo por acolhimento, digo, antecedentes públicos e notórios, as dificuldades que suportam navios de menores deslocamento que dela se utilizam, não providenciando para a mudança do híate "Lloyd" para a sua extensão sul conservando-o aprovado a vassoura com o pão de bajarrova a limpar o meio da ponte, para constar

mandou o Comandante lavorar este
lívros de protocolo, que, depois de li-
do a todos os presentes e por elles ach-
ado exacto e conforme assigne com os
offícios praticos embarcados e tripulau-
tis que testemunharam o ocorrido e com-
migo terceiro piloto e official de serviço
que servido de escritas o escrevi e as-
signo candido Dário de Macedo (Assigne-
do). Comandante, Jornathas Augusto de
Moura; protago, Sebastião Fernandes Cabral;
Immediato, Silvio de Costa Zubim; chefe
de máquinas, Manuel Filippi de Sant'Anna;
Mechô Francisco Antônio Ferreira; Ma-
rinheiro, Cícero Ferreira Sáez; official
servindo de escrivão, candido Dário
de Macedo. Nada mais se continha na Acta
de deliberação e protocolo marítimo, dos quais
sua cópia fiel - Antonina 23 de Novembro de 1930.
Silvio da Costa Zubim, Immediato servindo de es-
crivão.

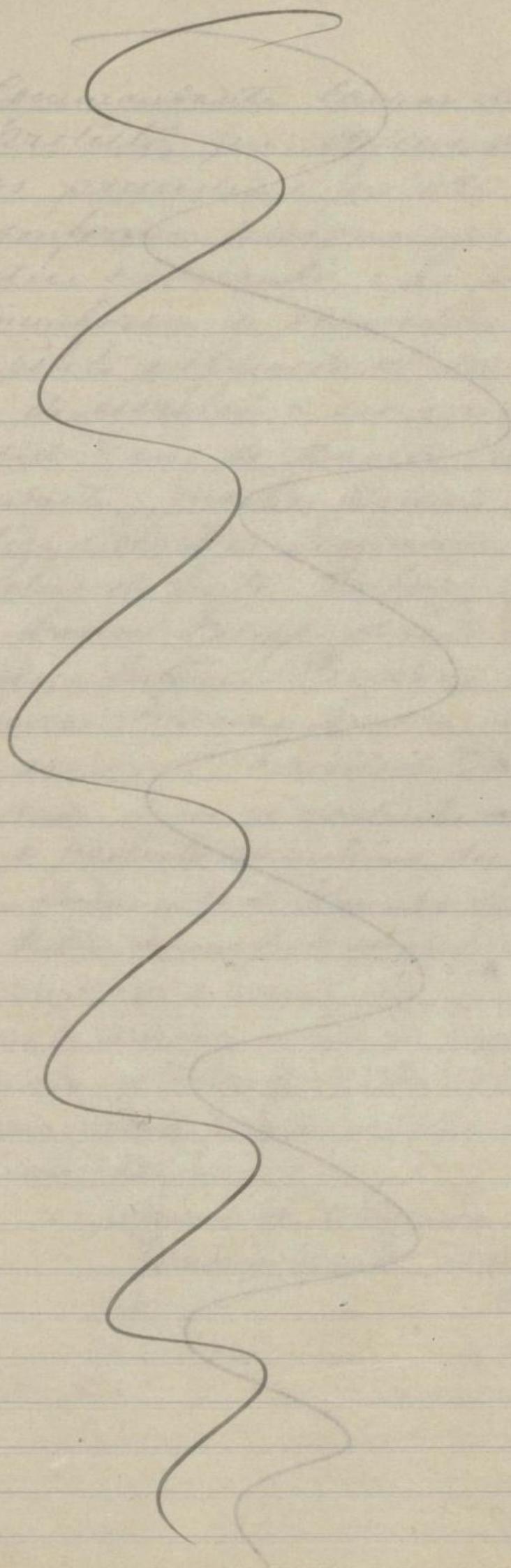
Certifico ser a pura cópia fiel da
acta de deliberação e protocolo marítimo
lavrado os fls. 26, 27, 28, 29 e 29 N. do
dia 23 de Novembro de 1930, o que. Fui su nu-
dadous, deu fí

Autógrafa 24 de Novembro de 1930
Jornathas Augusto de Oliveira
Cô.

8 7



8



82

Termo de promessa do
Escrivão ad-hoc.



Aos vinte e quatro dias do mês
de Novembro de mil novecentos e
trinta, nesta cidade de Autônoma,
presente o Cidadão Egberto de Leão,
Primeiro Suplente do Substituto
do Juiz Federal na Seccão do
Paraná, pelo mesmo, vi que foi desfe-
rida a promessa legal, para em
boa e sã Consciência servir de Escri-
vão Ad-hoc neste processo de Ra-
tificação de um protesto mani-
festo, o que aceitei sob o juramen-
to de bem e fielmente cumpri-
r do que para Constar, farei este
termo, digo, do que para Constar,
eu, Iphigenio Bonifácio de Almeida,
farei este termo, que assinarei
com o Juiz. Egberto de Leão

Iphigenio Bonifácio de Almeida

Termo de promessa do
oficial de justiça, ad-hoc.

Aos vinte e quatro dias do mês
de Novembro de mil novecentos e
trinta, nesta cidade de Autônoma, em
presença do Cidadão Egberto de
Leão, Primeiro Suplente do Substituto

do Juiz Federal na Seccão do Paraná,
compararam o cidadão Hilário
Christovam e nessa occasião, o
referido Supplente, lhe deferiu o
juramento sob o cargo d qual
lhe encarregou, que em boa e sa
consciencia, servisse d oficial
de justica ad-hoc, neste processo
d Ratificação d um protesto
marítimo, para que foi nomeado;
recebido por elle o dito juramento,
assim prometendo cumprir, o
que para Constor, o. Iphigenia Bo-
nifacis de Almeida Escrivam
ad-hoc, larni esti termo, que vai
devidamente assinado.

Hilário Christovam

Carta

Aos vinte e cinco dias do mês d'No-
vembro de mil-novecentos e trinta
façam pintada a estre ante, do
mudando que adeusto se re;
bem por Constor fac esti
termo, En. Iphigenia Bonifa-
ci d' Almeida, Escrivam Ad-
hoc, o Escrevi.

8

Juízo Federal.

O Cidadão Egberto de Leão, Primeiro Suplente do Substituto do Juiz Federal da Seccão do Paraná, na cidade de Antonina, etc.



Mando ao Official de Justiça Ad-hoc, cidadão Hilário Christovão, a quem for este apresentado,indo por mim assinado, em seu cumprimento e à requisição do Comandante do vapor brasileiro Inga, Capitão Gonathas Augusto de Oliveira, intime os Senhores Gerente das Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Agente da Companhia de Navegações Lloyd Brasileiro neste porto e Adjunto do Procurador da República nessa cidade, para a ratificação do protocolo marítimo, que, em conformidade com o artigo 509.º do Código Commercial Brasileiro, formulou a bordo do alludido vapor Inga, o seu respectivo Comandante, relativamente à avaria produzida pelo referido vapor, na ponte das Indústrias Reunidas F. Matarazzo, sita no lugar Itapemiranga desse município, ratificadas essa que terá lugar amanhã às

às horas nove (9) do Forum desta
Comarca. O que cumpre. Eu, Iph.
Genid Bonifacio de Almeida, o es-
crevi, aos vinte e quatro (24) dias
do mês de Novembro de mil no-
vecentos e trinta (1930), digo, Eu,
Iphigenio Bonifacio de Almeida,
Escrevias Ad-hoc, o escrevi, aos vinte
e quatro (24) dias do mês de No-
vembro de mil novecentos e trinta
(1930).

Iphgenio Bonifacio

Certidão

Certifico que em cumpri-
mento ao mandado retro
e supra, fui ao lugar
Itapema, deste Município,
para fazer a intimação
ao Sra. D. José Belloni,
gerente das Industrias
Reunidas F. Matarazzo, e
lá, fui informado que
o mesmo se achava em
Curitiba motivo porquê, es-
crtifiquei o Chefe do Ex-
erítorios dessa Empresa,
do conteúdo do referido
mandado. Certifico mais
que nesta cidade, e ain-

11 / 10

da em cumprimento ao mesmo
mandado, intimei em suas proprias
pessoas, o Senhor comandante Mercenários Men-
zes, agente da Companhia Norueguesa Lloyd Bra-
zileiro neste porto e o cidadão Carlos Withers
ajudante do procurador da Republica
nesta cidade, por todo o conteúdo do
sobre dito mandado do que ficaram bem
scintos e deu fé.



Antônio, 25 de Novembro de 1930
Hilario Sforzoman.
oficial da justiça Ad. hoc..

8x

Termo de Ratificação
Avs vinte e cinco dias do mês de No-
vembro de mil e novecentos e trinta
nesta cidade de Antonina, em a sala
do Fórum desta Comarca, compareceu,
o Comandante do Exército Brazi-
leiro Fuga, Capital dos Santos Ilhe-
Justo de Oliveira, e ali, onde se acha-
vam presentes, o cidadão Egberto de
Luz, Juiz Suplente do Substituto
do Juiz Federal no Paraná e ci-
dadão Carlos Withers, Ajudante do
Procurador da Republica e Coman-
dante Mercenários Menzes, Agente
da Companhia de Norueguesa Lloyd
Brazileiro neste porto, declarou que
vinha ratificar o protesto mani-
tuvo como, digo, constante de sua peti-
ção inicial, como protesto tem, cujo

Autor Lica Lazendo, porto integrante
deste termo; de que para cons.
tar Eu, Iphigenio Bonifacio de
Almeida, escravos ad-hoc, lami
este termo que vae assinado
por ~~João~~
~~Egberto de Leão~~.

José Antônio Augusto Oliveira
Carlos Withers
Mecelhadas de Menezes

Assentada

Aos vinte e cinco dias do mês de
Novembro de mil novecentos e
trinta, na sala da Fazenda destre
Conselho, onde se achava o Pri-
meiro Suplente da Substituto do
Juiz Federal da Paraíba, cidade
Egberto de Leão, presente o citado
Carlos Withers, Apudante do Pro.
Curado da República, nesta cida-
de, ali pelas quinze horas de ferias
as afirmações legais e depois
seguiu-se a inquirição das testi-
monhas abaixo apresentadas
por parte dos autores, de que para
constar fizer este termo. En. Iphi-
genio Bonifacio de Almeida, Es-
cravos ad-hoc, o escrevi.



12th

Primeira Testemunha

Sebastião Fernandes Cabral, Pra-
tico, com trinta e seis annos de ida.
de Casado, residente na Areinha Cha-
tarazzo desta cidade, natural deste
Município, e as costumes disse uaria,
testemunha que, sob a affirmação
legal, promettea dizer a verdade de
que soubesse e fosse perguntado.
E sendo inquirido sobre a causa
do accidente occorrido com o vapor
nacional "Jagá", na ponte das In-
dústrias Reunidas, F. M. Vitoraz-
zo, despondeu que, competiu
lhe a direccão do uario, desde de
Paranaguá ati aqui, na Qualidade
de Pratico, e de acordo com a sua
technica e completa approvaçao
do Comandante da rebelta vapor,
nada tem mais a dizer, de que
consta de protesto levado a bordo,
la cuja acta de Deliberação fez
parte, que ratifica em toda a sua
plenitude. Nada mais lhe foi per-
guntado e nem respondeu, de que
para Constar faz este seruo que
assiquam, depõem de o haver feito e
achado Conforme. Eu, Joaquim
Bonfoco de Almeida Escrip^t Ad. L. o escrevi.

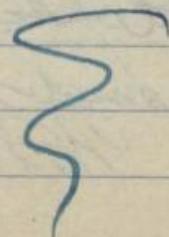
Testemunha
Sebastião Fernandes Cabral
Carlos Willers



Segunda Testemunha

Silvio da Costa Públia com quarenta
esetos annos de idade, Capitão a longo
curso, Immediato do vapor Iugá,
residente na Capital Federal, na-
turel d'Estado de Pernambuco
casado, e aos costumes disse na,
testemunha que, sob a affirmacao
legal, promettea dizer a verdade
dy que soubesse e fosse perguntao.
E, sendo inquirido sobre a causa
do accidente occorrido com o pa-
pru macional Iugá, na ponte das
Industrias Reunidas Fluminenses,
respondeu que, tendo feito parte da
Acta de Deliberacao, lavrada a
bordo do alludido vapor, que elle
cumprira somente ratificar os
termos do protesto manutinio, com
os quais esta de pleno acordo, ha-
da mais se for perguntao nem
respondeu; dy que para constar, foy este
termo, que assiguan, depois de s' haver
lido e achado conforme, En. Silvio
Bonifacio de Almeida, Escrivao
ad-hoc, o escripto de feito.

Silvio da Costa Públia
Carlos Witheras



1312

Terceira Testemunha

Manoel Felipe de Sant'Anna, com
quarenta e sete annos de idade,
casado machinista, exercendo o car-
go de Chefe de Máquinas do vapor
Tugia, residente na Capital Federal,
natural d'Estado d'Brasil, e an Costu-
mes disse nada, testemunha que, sob
a affirmatione legal, promettendo diger
a verdade, de que sabesse e fosse per-
guntado. E sendo inquirido sobre a
causa do accidente occorrido com o
referido vapor Tugia, na ponte das
Industrias Reunidas F. Scatovazzi,
responderam que, tudo feito ponte da
Acta de Deliberacao lavorada a bor-
do do alludido navio, cumprindo
tamente ratificios todos os termos
de Protesto Mandado, com o qual
esta de pleno Accordo. Perguntado
pel juiz, porque as máquinas
falharam na manobra de dar
atraz, responderam que o succes-
samento das máquinas era bom,
mas podendo, entretanto, precisar
o motor de falha de motor e
atribuindo a algum desarranjo
no movimento, natural, alio, em todo
apparelho mecanico. Nada mai-
che foi perguntado, nem responderam, de
que para Coaster faz este termo, que
assassinou, depois de o haver libertado



achad Conforme En. Joaquim
Boufago de Almeida Escrivão At.
hoc. escriv. de

Chefe de

Manoel Philippe d'Antunai
Carlos Withers

Quarta Testemunha

Francisco Autônio Pereira, com qua-
rença e seis de idade, marítimo, exer-
cendo a bordo do vapor nacional "Iguá"
o cargo de Mastro, residente na Ca-
pital Federal e natural da Estrela &
Ri Grand' Norte, solteiro, ao consta-
mes dizer nada, testemunha que,
sob a afirmação legal, prometendo
dizer a verdade h. que fôbesse
fazer pergunta, E, tendo inqui-
rido, sobre o acidente ocorrido
Com o alludido vapor Iguá em
fronte dos Industrios Reunidos F.
Mataazzo, responderam que tem
feito parte da acta de Delibrações
lavrada a bordo de referid. navio,
nada mais tem a dizer, e que ra-
tificas todos termos h. Protesto Ma-
ritimo, com os quais está de intenso
accord. Nenhuma lh. foi pergunta
nem respondida, de que pora constar
que este termo que assinham depois
de o haver lid. i achad Conforme. So,

1473

Philippi Bonfáci de Almeida, Escrivão Adjunto e esqepi.

Egberto de la
Francisco Cândido Pereira
Carlos Wihards

Quinta Testemunha

Cícero Ferreira Lima, com trinta e três anos de idade, solteiro, marinheiro, exercendo a bordo do vapor brasileiro Puga, o cargo de marinheiro, residente na Capital Federal, na turfa da Estado de Alagoas, aos costumes disse cuada, testemunha que sob a afirmação legal, prometeu dizer a verdade de que soube-se e fose pergunta. E sendo interrogado sobre o acidente ocorrido com o vapor Puga, na ponte das Indústrias Reunidas F. Latorrigo, respondeu que teve feito parte da Acta de Deliberação lavrada a bordo do referido navio, e que sendo o marinheiro que nessa ocasião se achava no leme, competiu-lhe somente ratificar em todos os seus termos, o Protesto Marinheiro que deu causa a est. pm. cessar. Váda mais lá foi pergunta-lhe responder, o que para constatar face este termo, que serviu

devidamente assinados, depois de
opares lhe e achado conforme.
En. ^YPhilemon Bonifaciu de Almeida,
da, Escrivão do F. P. o, & os demis.

^{que}
Leyto Ferrugay Lima
Carlos Willems

Sexta Testemunha

Candido Dario de Macedo, com
quarenta e nove annos de idade
casado, maritimo, desempenhando
a bordo do vapor brasileiro Jugia, o
cargo de terceiros Piloto, residente
na Capital Federal, natural de Estrela
do Parana, aos Costumes disse assim,
testemunha que, sob a affirmacao
legal, prometendo dizer a verdade
que soubesse e fosse pergunta id.
E, inquirido sobre a causa da acci-
dente ocorrido. Com o vapor Jugia, na
ponte das Industrias Reunidas F.
Motorazzo respondera que teve
feito parte da Acta de Delibera-
cas lavrada a bordo do referidu-
mio e na Qualidade de Oficial de
Quarto, no momento da accidente,
nada mais tem a dizer, & que ra-
tificou o Protesto Marítimo em
toda o seu termos, com o qual este
deplem. Accord, nada mais che-

15/11

Foi pergunta-lhe, nem responder, de
que para constar, faz este termo,
que assinou, depois de o haver lido
e achado conforme. En. Iphigenia Bi-
ni facio a Almeida, Escrivão Ad-hoc,
descerri.

Egberto de Souza

Candido Dário da sequencia.
Carlos Willians

Conclusas

Nos vinte e cinco dias d. mês
de Novembro de mil nove-
centos e trinta, fazem os autos
Conclusos ao Oficial Egberto de
Souza, Primeiro Suplemento Substituto
do Dr. Juiz Federal neste Estado
& que faz este termo. En. Iphigenia
Bini Boni. Fazio a Almeida, Escrivão
Ad-hoc, o escrivo.

Abz:

Remetta-se ao Meutis-
simo Dr Juiz Federal em
Curitiba por intermedio
de seu respectivo Escrivão
Antônio das 26 de Novembro 1930
Egberto de Souza

Data

Aos vinte e seis dias do mês de
Novembro de mil novecentos e
trinta, em foram entregues estes
outros, os quais para constar fico
este termo. Eu, Iphigenio Bonifacio
de Almeida, Escrivão Adm. e
o acerto.

Certidão

Certifico que as custas deste proce-
so, até o Termo de Remessa,
foram da parte por mim aqui
recebidas; do que fiz dizer.
Automa, 3 de Dez. de 1930.
Iphigenio Bonifacio de Almeida

Remessa

Aos cinco dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e trinta, fico remessa
destes outros, a Exm: Dr. Jair Fedu-
ras, Secional do Paraná em Curitiba,
por intermedio do seu respectivo
Assessor, do que fiz este termo. Eu,
Iphigenio Bonifacio de Almeida
Escrivão Adm. e o acerto.

Reuestido -

Curitiba,
Cinco, 9, 12, 30.
I. P. A. B.

16/18

DATA

Aos 9 dias do mês de dezembro de 1930

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu,

1º Oficial das Fazendas
Juiz de paz e fiscal da
Justiça, o assinante.



CONCLUSÃO

10 dias do mês de dezembro de 1930

Encerro estas autos conclusos ao M. Juiz, Fiscal da Fazenda,

do que faço este termo. — Eu,

1º Oficial das Fazendas
Juiz de paz e fiscal da
Justiça, o assinante.

Contaros, sellados, paga a taxa.

Canty, 10-12-30.

Brasileiro

DATA

Aos 10 dias do mês de dezembro de 1930

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu,

1º Oficial das Fazendas
Juiz de paz e fiscal da

Conta das Quatro.

P. Jap (em sete)

Japamento.

2000

Jo Quwān -

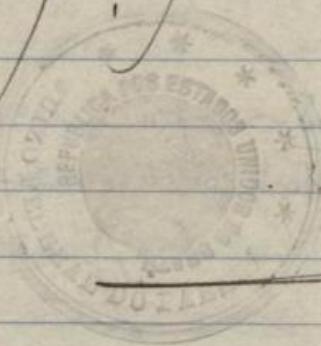
Antucas	1500
Turco rufo (7 a 20..)	2100
Inhacan	1500
Catidai	1000
Quiri Tapia	1000
Conta	3000
	10.100

Sellos de fio - (18 fio) 10.800

Faxa Indiana. 19.500

Jan. 11 de Dezembro 1930 35.400

6 Jo Quwān -
Pand / Mansau



17

Outros que intimei o Agnt
da Conf - Lloyd Brasileiro fez a fideio
para sellar e preparar os autos.
Donfe.

Jun, 11 de dezembro 1930
Paulo Joaquim -
Paulo Moisés

Outros que estabeleci
para pagamento da taxa ju-
diciária, Donfe.

Jun, 26' de dezembro 1930 -

Paulo Joaquim -
Paulo Moisés

14

juntada.

Q.º 26 d. gabinete 1920 juntos

o Ombreiroamento da Tapia infantil.

En. P. And M. Ansant se cunha
escrever

I.ª COLLECTORIA DAS RENDAS FEDERAES DE CURITYBA

EXERCICIO DE 1930.

N.º 54 Rs. 124500

A folhas do livro Caixa fica debitado o Collector Snr.
José Francisco de Souza,
pela quantia de Doze mil e 500 reis
recebida do Snr. Vice-diretor do Juiz Federal,
proveniente de 1/4% p/ 5.000 Reis noln doss os
protesto instituiu reg. p/ o nome do uspn
"Souza"

I.ª Collectoria Federal de Curityba, em 26 de Dezembro de 1930

O Collector,

O Escrivão,

Emolumentos do M. Juiz:

19



Sellos de 18 fls.



CONCLUSÃO

Nos 26 dias do mês de fevereiro de 1930
estas autos conclusos ao M. Juiz Federal de Paraná -
o que faço este termo. — Eu,



Paraná, es. D. José, es. Cem.

Oz

Julgo porventura a presente ratificação
de protesto marítimo, requerida pelo
comandante do vapor nacional
"Ingaí", afim de que produza os
efeitos legais. Pagos e custos,
sê-se instrumento à parte para
os fins de direito. Refitõ-se.

Curitiba, 26 de dezembro de 1930.

Afonso Mariano Oliveira Penteado

fat.

Av 26 de fevereiro 1930 me

foram exequias estes autos - Sen.
Paulo M. dos Anjos escrivão escrivão

CERTIFICO, que a sentença do ilr. fôr devida ante
registrada; do que dou fé;

Coritiba, 26 de fevereiro de 1830

O Escrivão:

Paulo M. dos Anjos

O escrivão pôe entrepará os
interessado Instrumentos de fuz.
testo: Deu fé'

Sr. de fevereiro de 1830

Paulo M. dos Anjos

nº 2

Visto em correcção.

Consta - se a seguinte circunstância.
A pr. 15 v. o escrivão e o tabelião
certificam que receberam os
cálculos ati' o termo da remessa

Busto e auto... esses custos não foram considerados
e nem se sabe qual deve ser aportância
para a verificação da sua exatidão.
É preciso corrigir eventualmente folha
e via conduta e fls. 16 e 17 notam-se rascas.

O. 18 - VII - 5

Octávio de Camargo
Apparatum
Lamphy